



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br)

Site: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br)

## DECRETO N.º 2.779, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatinga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as anômalas e urgentes necessidades no combate ao Covid-19 e atendimento às pessoas mais necessitadas;

**CONSIDERANDO** que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Itatinga;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Sem prejuízo das medidas já adotadas anteriormente, instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatinga do Estado de São Paulo, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para o Município.

**Art. 2.º** Determinar a adoção das medidas abaixo, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas, inicialmente a partir de 06 de abril até 31 de maio de 2020:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br)

Site: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br)

**I – Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade da Diretoria de Saúde e da Diretoria de Assistência Social, a critério dos Diretores, notadamente quanto ao volume;**

**II – Racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado, a critério dos Diretores e do Responsável pelo Almoxarifado Central;**

**III – Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel) e correios;**

**IV – Revisão dos contratos vigentes, buscando a redução linear em percentual estimado em 20% para início de negociações, acompanhadas pelos diretores e decidido pelo Prefeito;**

**V – Limitação do gasto com combustível a no máximo 80% (oitenta por cento) do valor realizado no mesmo período no exercício de 2019, exceto para os veículos da Saúde, Assistência Social e da GCM;**

**VI – Suspensão da locação de novos imóveis para funcionamento de Diretorias e demais Órgãos, exceto as celebrações de novos contratos em virtude de encerramento do prazo anterior, além da imediata renegociação das locações vigentes;**

**VII – Suspensão de novos contratos de estágio, salvo para reposição de serviços essenciais;**

**VIII – Determinar aos (às) senhores (as) diretores (as) e Chefes de Departamentos que promovam estudos voltados à otimização e redução dos estagiários e enxugamento da máquina administrativa, com realocação de pessoal, se caso possível, sempre observando as necessidades dos serviços essenciais, apresentando-os à Diretoria Geral Administrativa no prazo de 20 dias;**

**IX – Suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo;**

**X – Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores pelo prazo de 60 dias, exceto para cargos da Diretoria de Saúde;**

**XI – Vedação quanto à abertura de novos concursos e suspensão daqueles em curso;**

**XII – Indeferimento de concessão e pagamento de novas horas extras no prazo de 60 dias, exceto servidores da Saúde, Assistência Social, Coleta de Lixo e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;**

**XIII – Suspensão do pagamento do Auxílio Transporte para Estudantes, para aqueles que comprovaram as despesas dos meses anteriores com veículo próprio ou passagem de ônibus, enquanto perdurar a suspensão das aulas, devendo ser mantido, nesse momento, os pagamentos de 100% do referido auxílio para aqueles que já comprovaram as despesas dos meses anteriores através de ônibus fretado;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br)

Site: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br)

**XIV – Suspensão da análise e concessão de qualquer promoção por via acadêmica;**

**XV – Suspensão das cessões de pessoal para outros órgãos, salvo se não houver ônus para a Prefeitura;**

**XVI – Suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;**

**XVII – Suspensão dos contratos de serviços não essenciais ou que tiveram suas atividades paralisadas, sem prejuízo dos contratos que já estão suspensos;**

**Art. 3.º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 4.º** Fica determinado a todas as Diretorias Municipais para que cumpram as medidas acima.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 06 de abril de 2020.

  
**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2020.

  
**Luciano Cláudio Póido dos Santos**  
Diretor de Secretaria e Expediente